TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA

EDITAL TRE-CE Nº 90085/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO TRE/CE SEI N.º 2025.0.000017988-4

NUMERAÇÃO COMPRAS.GOV 292/2026

OBJETO:	Contratação de licenças perpétuas Oracle Advanced Security e Oracle Data Masking and Subsetting Pack, métrica Processor, com Suporte e Atualização (SA) do fabricante por 12 (doze) meses, e contratação de subscrição de suporte Oracle Linux Premier Plus Support por 36 (trinta e seis) meses para 2 (dois) servidores, destinadas ao ambiente de banco de dados Oracle do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência, anexo 2 deste Edital.

MODALIDADE: PREGÃO **FORMA:** ELETRÔNICA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006; Instruções Normativas SEGES/ME nº 65/2021 e SEGES/ME nº 73/2022 e demais legislações aplicáveis.

UNIDADE REQUISITANTE: COINT - Coordenadoria de Infraestrutura de TIC

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

DIVISIBILIDADE DO OBJETO:

(X) Divisível por item

( ) Divisível por grupo

( ) Indivisível

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10 DE DEZEMBRO DE 2026, ÀS 9 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.008.348,76 (um milhão, oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos).

MODO DE DISPUTA DE LANCES: ABERTO E FECHADO	**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: NÃO**

APLICAM-SE OS BENEFÍCIOS PREVISTOS NOS ARTS. 6º AO 8º DO DECRETO Nº 8.538, de 2015:

( ) Tipo I (licitação exclusiva)

( ) Tipo II (subcontratação de ME/EPP)

( ) Tipo III (cota principal e reservada)

(X) Não se aplicam.

APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA: NÃO PREVISÃO DE VISTORIA PRÉVIA: NÃO

RESUMO CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO (CAPÍTULO 7 DO EDITAL)

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES (CAPÍTULO 11 DO EDITAL)

As sessões públicas serão realizadas no Portal de Compras do Governo Federal no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

Os documentos relacionados ao planejamento da contratação, assim como o Edital e seus Anexos estão disponíveis no endereço eletrônico:https://apps.tre-ce.jus.br/portal-de-compras/aquisicoes/licitacoes. Para acessá-los, basta selecionar a licitação correspondente no referido portal.

CÓDIGO UASG TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ - 070007

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 90085/2026

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, por intermédio da Seção de Licitações, torna público, a todos os interessados, a realização do Pregão Eletrônico n.º 90085/2026, visando à contratação do serviço abaixo descrito, segundo o que dispõem a Lei n.º 14.133/2021, a Lei Complementar n.º 123/2006 e as normas vigentes e pertinentes à matéria, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a abertura da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de licenças perpétuas Oracle Advanced Security e Oracle Data Masking and Subsetting Pack, métrica Processor, com Suporte e Atualização (SA) do fabricante por 12 (doze) meses, e contratação de subscrição de suporte Oracle Linux Premier Plus Support por 36 (trinta e seis) meses para 2 (dois) servidores, destinadas ao ambiente de banco de dados Oracle do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência (Anexo 2).

Item	Descrição	CATSER	Métrica	Quantidade
1	Oracle Advanced Security – licença perpétua, métrica Processor, compatível com Oracle Database Enterprise Edition 19, com SA por 12 meses.	27464	Processor	4 unidades

2	Oracle Data Masking and Subsetting Pack – licença perpétua, métrica Processor, com SA por 12 meses.	27464	Processor	4 unidades
3	Oracle Linux Premier Plus Support – subscrição de suporte por 36 meses para servidor físico. Part number de referência: B111079	27464	Servidor	2 unidades

1.2. A descrição detalhada do serviço, os requisitos da contratação, as disposições sobre os modelos, sustentabilidade, execução e gestão contratual estão detalhados no Anexo 2 - Termo de Referência.

1.3. A presente contratação trata do objeto especificado de forma pormenorizada e de acordo com as justificativas contidas nos ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP - Anexo 3.

1.4. A licitação será formada por 3 itens, que podem ser fornecidos por empresas distintas, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo oferecer proposta para os itens de seu interesse.

1.5. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante do Edital e de seus anexos e a descrição constante no sistema eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal (SIASG/COMPRASNET), prevalecerá sempre a constante do presente instrumento convocatório.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas que atendam às exigências do edital e estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. Neste certame, a participação foi ampliada para todos os portes de empresas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item 2.5 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Não poderão participar desta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.6.2. estejam elencadas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.6.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;
2.6.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.6.8. encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação.

2.6.9. constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o TRE-CE, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome da licitante, no sistema eletrônico.

2.8. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em observância ao disposto no § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.9. As informações necessárias à verificação do cumprimento das condições elencadas nos itens anteriores poderão ser obtidas em qualquer registro cadastral dos órgãos ou entidades da Administração Pública, aí incluídos os sites do SICAF, do Portal da Transparência, sítio da Receita Federal e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos do acórdão nº 1.793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União e Sítio do TCU.

2.9.1. A consulta às bases de dados elencadas no item 2.9 será realizada em nome da licitante e de seu sócio majoritário.

2.10. A vedação de que trata o item 2.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.11. Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo e referidas anteriormente, o(a) pregoeiro(a) relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o **valor por item**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal ;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.5. que desenvolve ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430/2023, se for o caso, devendo ser apresentada a comprovação devida, caso o licitante se utilize do benefício de desempate na fase de julgamento das propostas.

3.2.6. que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133/2021, se for o caso, devendo ser apresentada a comprovação devida, caso o licitante se utilize do benefício de desempate na fase de julgamento das propostas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 .

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006 , estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. A falsidade da declaração de que trata o item 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.4.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) de que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances, através da ferramenta do Comprasnet.

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.10. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O cadastramento de propostas iniciar-se-á no momento em que for publicado o Edital no sistema Compras.gov.br e no PNCP, e encerrar-se-á, automaticamente, na data e hora marcada para a abertura da sessão e o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **valor unitário e total por item,** considerando apenas até os centavos, com duas casas decimais, contendo as informações constantes no Anexo 1 - Modelo de Proposta e as especificações do Anexo 2 - Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Após o encerramento da etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo 1 - Modelo de Proposta, devidamente adequada ao último lance, com especificação completa dos serviços, preço unitário e anual de cada serviço, impreterivelmente no prazo de 2 (duas) horas, a partir da convocação, sob pena de ser desclassificada.

4.5.1. A proposta deverá discriminar a especificação completa, o preço unitário e total de cada item, com fabricante, modelo, part number e unidade.

4.6. Eventuais erros no preenchimento da proposta não são motivos para a desclassificação da mesma, quando esta puder ser ajustada pela licitante, sem a majoração do preço ofertado e sempre obedecendo-se ao prazo previsto no item 4.5.

4.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de prestar o serviço especificado, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido pela Administração, seus ajustes e adequação necessários.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo TRE-CE e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. A partir da apresentação da proposta no presente procedimento licitatório, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, fica autorizado que o tratamento dos dados observará a Lei nº 13.709/2018(LGPD), sendo divulgados apenas os dados necessários ao atendimento dos princípios da publicidade e transparência.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR POR ITEM.**

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (um décimo por cento).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. O procedimento seguirá com o modo de disputa “aberto/fechado”, conforme procedimento estabelecido no art. 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.

5.18. Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.18.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430/2023;

5.18.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304/2024.

5.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2. empresas brasileiras;

5.19.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

5.20. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, observado o critério estabelecido no edital e o valor estimado para a contratação.

5.21.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes e seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

5.21.2. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

5.21.3. A licitante será convocada para se manifestar quanto à negociação proposta no prazo

máximo de 15(quinze) minutos quanto a sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

5.21.4. O(A) pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares especificados no item 4.5.1 deste edital.

5.21.5. É facultado ao(à) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido por mais 2(duas) horas, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço e recebimento das propostas, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.23. O(A) pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br);

6.1.3.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992 .

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.4 deste edital.

6.5.1. A fim de aferir a pertinência e adequação do enquadramento da licitante mais bem classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o(a) pregoeiro(a) realizará consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico http://www.portaldatransparencia.gov.br, para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME/EPP, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data de abertura do certame, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5.2. Constatado, a partir da verificação de que trata o subitem anterior, que o volume de ordens bancárias recebidas pela licitante supera o limite previsto no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, o(a) pregoeiro(a) relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria, com vistas a, eventualmente, demonstrar a adequação de sua declaração de enquadramento como ME/EPP.

6.5.3. Aplica-se o disposto no subitem anterior caso seja constatado, de ofício pelo(a) pregoeiro(a) ou mediante provocação de terceiro, que a licitante esteja contemplada em uma das hipóteses previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou, ainda, tenha celebrado, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME/EPP, em atenção ao disposto no §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7. O(A) pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ofertada ou solicitar à licitante da proposta classificada em primeiro lugar com valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado da contratação para comprovar:

6.7.1.que o custo da licitante não ultrapasse o valor da proposta; e

6.7.2. a existência de custos de oportunidades capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR VALOR TOTAL POR ITEM**, atendidas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6.11.1. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, será analisada a planilha elaborada pelo licitante classificado em primeiro lugar, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. É condição prévia à fase de habilitação da licitante detentora da melhor proposta, a verificação pelo(a) pregoeiro(a) da regularidade da seguinte documentação, através da consulta

dos sítios oficiais:

7.1.1. Comprovante da inexistência de registro impeditivo no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambas da Controladoria-Geral da União;

7.1.2. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça;

7.1.3. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

7.1.4. Poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

7.1.5. Constatada a existência de sanção, a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.

7.2. Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar documentação relativa à regularidade fiscal Federal, Estadual e Trabalhista, conforme segue:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.2.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3. Caso os registros constantes do SICAF não estejam atualizados ou se encontrem fora do prazo de validade, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal previstos na legislação deverão ser encaminhados ao(à) pregoeiro(a) como anexo, via sistema Compras.gov.br, na forma e no prazo definidos neste edital.

7.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficias emissores de certidões feita pelo(a) pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).

7.3.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016) obedecerá o seguinte:

7.3.2.1. Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006;

7.3.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará na inabilitação da licitante.

7.4. Para fins de habilitação, a licitante também deverá apresentar a seguinte documentação:

7.4.1. declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, os termos do art. 63, inc. I, da Lei n.º 14.133/2021;

7.4.2. declaração de que suas propostas compreendem a integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021;

7.4.3. declaração de inexistência de impedimento à sua habilitação e comunicação imediata de superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

7.4.4. manifestação de ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento objeto desta licitação;

7.4.5. declaração de observância dos incisos III e IV do art. 1º e cumprimento do disposto no inciso III do art. 5º, da Constituição Federal, que veda o tratamento desumano ou degradante;

7.4.6. declaração de cumprimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.4.7. declaração de cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

7.4.8. declaração de cumprimento do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

7.4.9. As declarações previstas neste item deverão ser preenchidas pela licitante no sistema Compras.gov.br e serão consultadas pelo(a) pregoeiro(a) durante a sessão, para posterior juntada ao processo administrativo.

7.5. Para fins de habilitação deverá ser apresentado pela empresa licitante:

7.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.5.2. comprovante de inscrição no CNPJ ou CPF, se for o caso.

7.5.3. Para fins de qualificação econômico-financeira serão exigidos:

7.5.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II;

7.5.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

7.5.3.2.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.5.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

7.5.3.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.5.3.2.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido comprovação de patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado do item ou dos itens em que for vencedora.

7.5.3.2.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.5.4. Para fins de qualificação técnica serão exigidos:

7.5.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica operacional em nome da licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento, a entrega e a ativação de licenças ou subscrições de suporte compatíveis, nas quantidades mínimas abaixo:

Item	Parcela de maior relevância	Quantidade mínima
1	Fornecimento de licenças de opções/pacotes Oracle Database, métrica Processor, com suporte do fabricante	1 Processor
2	Fornecimento de licenças de opções/pacotes Oracle Database, métrica Processor, com suporte do fabricante	1 Processor
3	Fornecimento de subscrição de suporte Oracle Linux	1 servidor

7.5.4.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

7.5.4.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 6 (seis) meses do início de sua execução.

7.5.4.1.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.5.4.1.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.5.4.2. Apresentar declaração ou certificado fornecida(o) pela Oracle ou por distribuidor oficial Oracle no Brasil, comprovando que a licitante atualmente é parceira comercial ativa no programa Oracle Partner Network (OPN), autorizada a comercializar os produtos dos itens para os quais apresentar proposta, a registrar licenças, Suporte e Atualização e subscrições em nome do cliente final e a intermediar o suporte oficial do fabricante.

7.5.4.2.1. Será aceita, alternativamente, a consulta ao localizador público de parceiros do fabricante, datada e passível de verificação pelo agente de contratação.

7.5.4.3. A licitante deverá declarar, na proposta, que não se beneficia de registro de oportunidade ou de qualquer condição comercial diferenciada concedida pelo fabricante em

razão de registro prévio de negociação com o TRE-CE (Acórdão TCU nº 2.569/2018-Plenário, item 9.2.4.1.1; Guia CNJ, observação 7, “h”, do processo 1.3)

7.5.4.3.1. A declaração falsa sujeita a licitante às sanções do item 4.18 do Termo de Referência - Anexo 2 deste Edital.

7.6. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório, no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

7.7. Os documentos e certidões exigidos para habilitação poderão ser substituídos pelo registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021. A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, mediante solicitação justificada do licitante, antes de findado o prazo estabelecido e poderão ser enviados mediante anexo ao sistema Compras.gov.br ou enviadas para o email selic@tre-ce.jus.br.

7.8. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

7.8.1. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

7.9. Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o(a) pregoeiro(a) deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

7.9.1. Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

a. identidade dos sócios;

b. atuação no mesmo ramo de atividades;

c. data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

d. compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.

e. identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

f. identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

7.9.2. Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

7.9.3. Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, o(a) pregoeiro(a), ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

a. inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

b. relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

7.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. Nos termos da LC 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, se exigirá a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e da empresa de pequeno porte apenas para fins da contratação.

7.17.1. Constatada alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período,

para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.17.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula 7.17.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente, cabendo à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar a contratação, ou revogar a licitação.

7.18. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório, no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

8. DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Autorizada a contratação, será exigida da contratada a prestação de garantia contratual, na forma estabelecida na Cláusula Décima do Anexo 4 - Minuta de Contrato.

8.1.1 Caso haja opção pela apresentação da garantia na modalidade de seguro garantia, o futuro contratado deverá apresentá-la no prazo máximo de 31 (trinta e um) dias, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

8.1.2.Caso a Administração adote data diversa da prevista no item 2.1.1 da Minuta de Contrato para o início da vigência contratual, poderá a contratada solicitar a alteração do prazo de entrega, cabendo à autoridade superior apreciar as justificativas apresentadas e decidir a fixação de novo prazo;

8.1.3 Para a apresentação das demais modalidades de garantia, o prazo de será de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo terão vista franqueada aos interessados, que deverão solicitar através do e-mail selic@tre-ce.jus.br ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicado à Seção de Licitações deste Tribunal.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

e.não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

g. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

h. fraudar a licitação;

i. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

i.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

i.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

j. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

k. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do Contrato;

b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do Contrato;

d) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

10.3. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do Contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156,§ 2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) multas conforme as ocorrências constantes na tabela do item 4.18.2 do Termo de Referência;

c) impedimento de licitar e contratar com Administração Pública Federal direta e indireta, por prazo não superior a 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 10.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidades mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 10.1 e as condutas previstas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 10.1 que justifiquem a imposição de penalidades mais grave que a sanção prevista na alínea "g" deste subitem (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

10.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156 § 9º, da Lei 14.133/2021).

10.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156 §7º, da Lei nº 14.133/2021).

10.5.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

10.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis foram superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade de infração cometida;

b) peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. O CONTRATANTE deverá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art.161 da Lei nº 14.133/2021).

10.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e

contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

10.16. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10.17. Os débitos da CONTRATADA para a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26 de 13 de abril de 2022. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à CONTRATADA GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, solicitada por meio do email selic@tre-ce.jus.br

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
11.6. A impugnação e o pedido de esclarecimentos deverão conter a identificação do interessado, constando, no mínimo, no caso de pessoa jurídica: a razão social, CNPJ, endereço completo, nome do representante, telefone e e-mail para contato; e no caso de pessoa física: nome completo, CPF, telefone e e-mail para contato.
11.7. Não será dado conhecimento aos pedidos de esclarecimentos e impugnações intempestivos ou que não atenderem às formalidades mínimas dispostas na cláusula anterior.
11.8. A impugnação impetrada em nome de pessoa jurídica deverá ser acompanhada do devido instrumento de procuração, bem como dos documentos que comprovem poderes do impetrante para peticionar em nome da empresa.

12. DA CONSULTA AO CADIN E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após o encerramento da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) fará consulta ao CADIN - Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal, para fins do disposto nos artigos 6º e 6º- A da Lei nº 10.522/2002.

12.1.1. A existência de registro no CADIN constitui fator impeditivo para a contratação, conforme art. 6º-A da Lei nº 10.522/2002, e ensejar aplicação de penalidade, conforme previsto neste Edital.

12.1.2. Na celebração do contrato ou instrumento equivalente, será realizada nova consulta ao CADIN e à comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência contratual.

12.2. Homologado o resultado desta licitação, a contratação será efetivada por meio de assinatura de termo de contrato ou confirmação de recebimento da Nota de Empenho.
12.3. O contrato deverá ser assinado no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de convocação para sua assinatura.

12.4. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer cláusulas do Contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.
12.5. É condição para a contratação manter os documentos exigidos para habilitação válidos. Caso não seja possível ao TRE/CE atualizá-los via Internet, a Contratada deverá providenciar sua atualização e apresentá-los a Seção de Contratos deste Tribunal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação;
12.6. É facultado ao TRE/CE, quando o adjudicatário convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
12.6.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas neste Edital e anexos.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgado relatório final dos itens após encerrada a sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

13.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.tre-ce.jus.br.

13.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

13.11. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, é competente, na forma da lei, o foro da Justiça Federal de Fortaleza/Ce com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO 1 – Modelo de Proposta
- ANEXO 2 – Termo de Referência
- ANEXO 3 - Estudos Técnicos Preliminares
- ANEXO 4 – Minuta de Termo de Contrato
- ANEXO 5 – Preços de Referência.

Fortaleza, 19 de novembro de 2026.

Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90085/2026 - TRE/CE

ANEXO 1 - MODELO DE PROPOSTA

Dados da Empresa (NOME e CNPJ):

Endereço (incluindo CEP):

Fone e e-mail comercial:

Validade da proposta:

Dados Bancários:

Proposta de preços para contratação de licenças perpétuas Oracle Advanced Security e Oracle Data Masking and Subsetting Pack, métrica Processor, com Suporte e Atualização (SA) do fabricante por 12 (doze) meses, e contratação de subscrição de suporte Oracle Linux Premier Plus Support por 36 (trinta e seis) meses para 2 (dois) servidores, destinadas ao ambiente de banco de dados Oracle do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE), conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no edital e no Anexo 2 – Termo de Referência, conforme os preços abaixo indicados:

Item	Part Number	Descrição	Métrica	Quantidade	Valor Unitário Licença + SA	Valor total
1		Oracle Advanced Security – licença perpétua, métrica Processor, compatível com Oracle Database Enterprise Edition 19, com SA por 12 meses.	Processor	4 unidades	R$ ....,.... (.....)	R$ ....,.... (.....)
2		Oracle Data Masking and Subsetting Pack – licença perpétua, métrica Processor, com SA por 12 meses.	Processor	4 unidades	R$ ....,.... (.....)	R$ ....,.... (.....)
3		Oracle Linux Premier Plus Support – subscrição de suporte por 36 meses para servidor físico. Part number de referência: B111079	Servidor	2 horas	R$ ....,.... (.....)	R$ ....,.... (.....)
				VALOR TOTAL		**R$ ....,.... (.....)**

DECLARAÇÕES

Declaramos que:

a) aceitamos plenamente todas as normas, exigências, prazos e demais condições constantes no edital da presente licitação e seus anexos;

b) o prazo de validade da proposta é de 90 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua

apresentação;

c) nos preços propostos estão incluídas todas as despesas com fretes e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os tributos, seguros, encargos fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim todos os componentes de custo dos bens, necessários à perfeita execução do objeto da licitação;

d) não nos beneficiamos de registro de oportunidade ou de qualquer condição comercial diferenciada concedida pelo fabricante em razão de registro prévio de negociação com o TRE-CE ;

e) reconhecemos que os termos de licenciamento do fabricante não prevalecem sobre o edital, o contrato e a legislação brasileira, nem autorizam a alteração unilateral do contrato.

_____/____, de de 2026.

_____

Nome do Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90085/2026 - TRE/CE

ANEXO 2 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto

1.1. Definição do Objeto

1.1.1. Aquisição de licenças perpétuas Oracle Advanced Security e Oracle Data Masking and Subsetting Pack, métrica Processor, com Suporte e Atualização (SA) do fabricante por 12 (doze) meses, e contratação de subscrição de suporte Oracle Linux Premier Plus Support por 36 (trinta e seis) meses para 2 (dois) servidores, destinadas ao ambiente de banco de dados Oracle do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE), conforme especificações e quantitativos deste Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.1.2. Os itens 1 e 2 terão vigência contratual de 12 (doze) meses, sem prorrogação. O item 3 terá vigência inicial de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável sucessivamente por iguais períodos de 36 (trinta e seis) meses, até o limite máximo de 9 (nove) anos (totalizando até 2 prorrogações), nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e do item 4.4.4."

1.2. Descrição detalhada do Objeto

1.2.1. A solução compõe-se dos itens a seguir:

Item	Descrição	CATSER	Unid.	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Oracle Advanced Security – licença perpétua, métrica Processor, compatível com Oracle Database Enterprise Edition 19, com SA por 12 meses.	27464	Processador	4		
2	Oracle Data Masking and Subsetting Pack – licença perpétua, métrica Processor, com SA por 12 meses.	27464	Processador	4		
3	Oracle Linux Premier Plus Support – subscrição de suporte por 36 meses para servidor físico. Part number de referência: B111079	27464	Servidor	2		
	Valor Total					

1.2.2. A indicação da marca Oracle decorre da necessidade de compatibilidade com a plataforma de banco de dados definida pelo Tribunal Superior Eleitoral para os sistemas nacionais da Justiça Eleitoral e da exigência de simetria de licenciamento entre os nós principal e standby, nos termos do art. 41, I, “b”, da Lei nº 14.133/2021 (ETP, itens 1.1, 1.4 e 1.6).

2. Fundamentação da Contratação

2.1. Motivação

2.1.1. O SGBD Oracle atende cerca de 75% das aplicações do TRE-CE, entre elas SEI, Folha de Pagamento, Recursos Humanos e eSocial, desenvolvidas e mantidas sob padrão do TSE. O Tribunal está implantando dois novos servidores de banco de dados: o principal, no datacenter da Sede, e o standby, no ambiente de contingência da Justiça Federal no Ceará, replicado de forma assíncrona via Oracle Data Guard.

2.1.2. As regras de licenciamento do fabricante exigem que o nó standby tenha o mesmo licenciamento das opções ativas no nó principal (ETP, item 1.1). Sem as licenças e o suporte objeto deste TR, o ambiente de contingência não pode ser ativado, e um sinistro na Sede pode interromper os serviços por até 3 (três) dias úteis.

2.1.3. A ausência do Advanced Security no nó secundário impede a criptografia transparente de dados (TDE) de forma homogênea, e a ausência do Data Masking impede o mascaramento de dados pessoais de eleitores em bases de desenvolvimento e homologação, em desacordo com a LGPD e com as políticas de segurança e de privacidade da Justiça Eleitoral.

2.2. Alinhamento Estratégico

2.2.1. A contratação consta do Plano de Contratações Anual 2026 (PCA 2026), Anexo III – Contratações de TIC, Item nº 12, proposta pela Coordenadoria de Infraestrutura de TIC (COINT).

2.2.2. Está alinhada à Estratégia Nacional de TIC do Poder Judiciário (ENTIC-JUD, Resolução CNJ nº 370/2021), quanto à segurança da informação e à continuidade dos serviços de TIC; ao objetivo estratégico do TRE-CE “Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados”; e aos objetivos OE01, OE02 e OE03 do Plano de Metas da STI 2025-2026, em especial a meta de recuperação em até 4 horas para incidentes maiores (DOD, item 4; ETP, item 1.2.1).

2.2.3. No PDTIC 2021-2026 (versão revisada 2026), atende às ações 43 (manter itens de infraestrutura tecnológica que atendam às especificações, temporalidade de uso e obsolescência) e 44 (manter parque tecnológico compatível com a demanda), ambas vinculadas à meta KR-5.1 – disponibilidade dos serviços essenciais de TIC acima de 99%, sob responsabilidade da COINT.

2.2.4. A contratação observará a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), a Resolução CNJ nº 363/2021, a Resolução CNJ nº 396/2021 (ENSEC-PJ), a Resolução TSE nº 23.763/2026 (Política de Segurança da Informação da Justiça Eleitoral) e a Resolução TSE nº 23.650/2021 (Política de Privacidade e Proteção de Dados da Justiça Eleitoral).

2.3. Objetivos

2.3.1. Os objetivos táticos e operacionais, correspondentes às necessidades N01 a N04 do ETP, são:

- N01 – permitir a ativação do servidor standby em caso de desastre na Sede, com conformidade de licenciamento perante o fabricante;
- N02 – aplicar criptografia transparente (TDE) de forma homogênea nos nós principal e de contingência;
- N03 – descaracterizar dados pessoais de eleitores em bases de desenvolvimento e homologação;
- N04 – manter os dois servidores com correções de segurança e suporte do fabricante.

2.4. Referência aos Estudos Técnicos Preliminares

2.4.1. Este Termo de Referência foi elaborado com base no Documento de Oficialização da Demanda (DOD) da COINT e no Estudo Técnico Preliminar constante do Processo SEI nº 2025.0.000017988-4.

2.5. Análise de Mercado de TIC

2.5.1. O ETP avaliou três alternativas: (1) manutenção do cenário atual, descartada pelo RTO de até 3 dias úteis, pela desconformidade de licenciamento e pelo risco à LGPD; (2) migração para PostgreSQL, descartada porque cerca de 75% dos sistemas centrais são fornecidos pelo TSE

sobre Oracle; (3) expansão do licenciamento Oracle com SA, selecionada, com custo estimado de R$ 981.990,25 (ETP, item 1.5).

2.5.2. Contratações públicas similares identificadas no ETP (item 1.4.3):

- Contrato TRE-MG nº 70/2026 – Oracle Linux Premier Plus Support, 36 meses, 2 servidores – R$ 60.957,56;
- Contrato MP/SE nº 57/2026 – Oracle Linux Premier Plus Support, 36 meses, 2 servidores – R$ 59.819,78;
- Contrato TRE-SP nº 10021/2025 – suporte e atualização de Oracle Advanced Security e Data Masking and Subsetting Pack por 24 meses (CATSER 27464);
- Catálogo de Produtos e Serviços da SGD/MGI (05/12/2025) – OR-007 Advanced Security, licença perpétua + SA 12 meses, R$ 77.231,50; OR-008 Data Masking and Subsetting Pack, licença perpétua + SA 12 meses, R$ 59.210,82.

2.5.3. Os produtos são comercializados por diversas revendas autorizadas Oracle no Brasil, o que assegura competitividade. Não há no Portal do Software Público Brasileiro solução que substitua módulos de licenciamento de SGBD proprietário padronizado pelo TSE.

2.6. Benefícios e Resultados

2.6.1. Benefícios: eficácia (ativação do site de contingência em caso de desastre); eficiência (replicação nativa via Data Guard, sem ferramentas adicionais); economicidade (aproveitamento das licenças Oracle Database e do hardware já adquiridos); padronização (mesmo licenciamento e patches nos dois nós).

2.6.2. Resultados esperados: conformidade integral do licenciamento Oracle do Tribunal; recuperação dos serviços em até 4 (quatro) horas após desastre na Sede; aplicação homogênea de patches de segurança nos dois servidores; bases de homologação adequadas à LGPD por meio do mascaramento de dados.

2.7. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada

2.7.1. Os quantitativos resultam da memória de cálculo do ETP (item 1.6.4), elaborada a partir do inventário do licenciamento atual, da configuração de núcleos dos servidores e do fator de núcleo (core factor) do fabricante. Na métrica Processor, o número de licenças é o de núcleos físicos multiplicado pelo fator de núcleo:

- Advanced Security: 8 núcleos × fator **[0,5]** = 4 licenças Processor;
- Data Masking and Subsetting Pack: 8 núcleos do servidor em que o mascaramento será executado × fator [0,5] = [4] licenças Processor;
- Oracle Linux Premier Plus Support: 1 servidor principal + 1 servidor standby = 2 subscrições.

2.8. Impacto Ambiental

2.8.1. O objeto é integralmente lógico (chaves, credenciais e subscrições entregues por meio eletrônico), sem geração de resíduos físicos. A contratada deverá conhecer o Plano de Logística Sustentável do TRE-CE e observar, no que couber, a Resolução CNJ nº 400/2021.

2.9. Impacto Social e Cultural

2.9.1. O suporte e a documentação de atendimento deverão ser prestados em língua portuguesa, com canal telefônico gratuito (0800) e portal web.

2.10. Conformidade Legal

2.10.1. Lei nº 14.133/2021; Resolução CNJ nº 468/2022; Lei nº 13.709/2018 (LGPD); Resoluções

CNJ nº 363/2021, nº 370/2021 e nº 396/2021; Resoluções TSE nº 23.763/2026 e nº 23.650/2021; e Lei nº 9.609/1998 (propriedade intelectual de software).

3. Da Licitação

3.1. Da Pretensão da Contratação

3.1.1. Pretende-se contratar o fornecimento de licenças perpétuas com Suporte e Atualização (SA) e de subscrição de suporte de sistema operacional, descritos no item 1, com as vigências do item 4.4.4. As especificações limitam-se ao necessário para a simetria de licenciamento com o ambiente existente.

3.2. Da Natureza do Objeto

3.2.1. O objeto tem natureza mista:

- itens 1 e 2: a licença perpétua é bem, entregue com a ativação, classificada como despesa de capital; o SA de 12 meses é serviço prestado ao longo do período de cobertura, com classificação a ser confirmada pela SOF (item 4.16);
- item 3 (subscrição de suporte Oracle Linux): serviço contínuo, despesa corrente, por ser essencial e habitual à operação dos sistemas críticos.

3.2.2. Os bens e serviços são comuns, com especificações usuais de mercado (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021).

3.2.3. Os direitos de propriedade intelectual sobre o software permanecem com o fabricante, cabendo ao TRE-CE o direito de uso perpétuo das licenças dos itens 1 e 2.

3.3. Do Parcelamento e Adjudicação

3.3.1. O objeto é divisível: os itens podem ser fornecidos por empresas distintas sem prejuízo técnico, pois licenças, SA e subscrições são registradas diretamente na conta do TRE-CE no portal do fabricante (ETP, item 3.2). A adjudicação será por item, nos termos do art. 40, §§ 2º e 3º, e do art. 47, II, da Lei nº 14.133/2021.

3.3.2. Não será admitida a formação de consórcio nem a subcontratação, dada a simplicidade do fornecimento e a prática de mercado (arts. 15 e 122 da Lei nº 14.133/2021).

3.4. Modalidade e Tipo de Licitação

3.4.1. Pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento de menor preço por item (arts. 6º, XLI, e 29 da Lei nº 14.133/2021), em conformidade com o ETP, itens 3.2.1 e 3.3.

3.5. Critérios de Habilitação

3.5.1. Habilitação jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

1. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede;

2. sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

3. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, com documento comprobatório de seus administradores;

4. filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo no registro onde opera, com averbação no registro da matriz;

5. sociedade empresária estrangeira: autorização de funcionamento no Brasil, arquivada na Junta Comercial da unidade federativa do estabelecimento;

6. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social arquivados na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

Os documentos deverão vir acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/2021): (1) inscrição no CNPJ; (2) regularidade perante a Fazenda Nacional, por certidão conjunta RFB/PGFN, abrangendo as contribuições sociais; (3) regularidade perante o FGTS; (4) inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT); (5) inscrição no cadastro de contribuintes e regularidade perante as Fazendas estadual e/ou municipal do domicílio ou sede, pertinentes ao ramo de atividade, ou declaração de isenção; (6) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

3.5.2.1. A etapa de habilitação compreenderá ainda consulta ao SICAF, ao CEIS/CGU, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do CNJ e à lista de inidôneos do TCU.

3.5.3. Qualificação econômico-financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021): (1) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede; (2) balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), atestados por profissional habilitado da área contábil; (3) a licitante com resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item ou itens em que for vencedora; (4) empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos apresentarão as demonstrações do último exercício, e as criadas no exercício da licitação, o balanço de abertura (arts. 65, § 1º, e 69, § 6º).

Fórmulas: LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante.

3.5.4. Qualificação técnico-operacional (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

3.5.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento, a entrega e a ativação de licenças ou subscrições de suporte compatíveis, nas quantidades mínimas abaixo:

Item	Parcela de maior relevância	Quantidade mínima
1	Fornecimento de licenças de opções/pacotes Oracle Database, métrica Processor, com suporte do fabricante	1 Processor
2	Fornecimento de licenças de opções/pacotes Oracle Database, métrica Processor, com suporte do fabricante	1 Processor
3	Fornecimento de subscrição de suporte Oracle Linux	1 servidor

3.5.4.2. Será admitido o somatório de atestados. Os atestados poderão ser emitidos em nome da matriz ou da filial, e a licitante disponibilizará, quando solicitado, cópia do contrato correspondente

e demais informações para aferição de sua legitimidade, podendo a Administração realizar diligências (art. 64 da Lei nº 14.133/2021).

3.5.4.3. Comprovação de parceria com o fabricante: a licitante deverá apresentar declaração ou certificado atualizado, emitido pela Oracle ou por distribuidor oficial Oracle no Brasil, comprovando que é parceira comercial ativa no programa Oracle PartnerNetwork (OPN), autorizada a comercializar os produtos dos itens para os quais apresentar proposta, a registrar licenças, Suporte e Atualização e subscrições em nome do cliente final e a intermediar o suporte oficial do fabricante. Será aceita, alternativamente, a consulta ao localizador público de parceiros do fabricante, datada e passível de verificação pelo agente de contratação. A não apresentação implica inabilitação no item.

3.5.4.4. Justificativa da exigência como requisito de qualificação técnica: (1) **indispensabilidade para a execução** — a obrigação principal só se cumpre com o registro, pelo fabricante, das licenças, do SA e das subscrições na conta do TRE-CE e com a emissão das contas de suporte ao cliente, operações realizadas somente por canais integrantes do programa de parceria do fabricante (art. 37, XXI, da Constituição Federal, e art. 67 da Lei nº 14.133/2021); (2) **proteção do objetivo da contratação** — licenças obtidas fora do canal autorizado não são reconhecidas pelo fabricante, o que exporia o Tribunal a apontamentos em auditoria de licenciamento e à perda do suporte (ETP, itens 1.1 e 1.4.2); (3) **momento adequado** — aferir a condição apenas na assinatura permitiria adjudicar o item a empresa incapaz de executá-lo, com nova convocação e atraso na ativação do ambiente de contingência (ETP, Riscos R02 e R03); (4) **ausência de restrição indevida à competição** — há diversas revendas autorizadas Oracle no Brasil (ETP, item 1.4.6), não se exige nível ou categoria específica de parceria, exclusividade nem carta de solidariedade, apenas a prova de condição preexistente.

3.6. Critério Técnico de Aceitação das Propostas

3.6.1. A proposta, elaborada conforme o modelo do Anexo II, deverá indicar itens ofertados (options de banco de dados Oracle), compatíveis com a métrica, a quantidade e o prazo de SA ou subscrição de cada item.

3.6.2. Termos do fabricante. Os termos de licenciamento do fabricante, inclusive o Contrato Master Transacional da Oracle (OMA/TOMA) ou documento equivalente, aplicam-se apenas no que não contrariarem o edital, o contrato e a legislação brasileira, sobre os quais não prevalecem. Nenhuma regra, política ou termo externo do fabricante, fornecedor ou revenda autoriza a alteração unilateral do contrato (Resolução CNJ nº 468/2022, art. 9º, X; Lei nº 14.133/2021, art. 89). Cláusula da proposta em sentido contrário será tida por não escrita.

3.6.3. Registro de oportunidade. A licitante deverá declarar, na proposta, que não se beneficia de registro de oportunidade ou de qualquer condição comercial diferenciada concedida pelo fabricante em razão de registro prévio de negociação com o TRE-CE (Acórdão TCU nº 2.569/2018-Plenário, item 9.2.4.1.1; Guia CNJ, observação 7, “h”, do processo 1.3). A declaração falsa sujeita a licitante às sanções do item 4.18.

4. Da Execução e Gestão do Contrato

4.1. Papéis desempenhados na contratação

4.1.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores designados por portaria antes da assinatura do contrato (ETP, item 3.6), nos seguintes papéis:

Papel	Responsável	Atribuições

Autoridade competente	Diretor(a)-Geral ou autoridade delegada	Assinar o contrato e publicar a equipe de fiscalização
Gestor do Contrato	Coordenador da COINT	Coordenar a gestão e a fiscalização, acompanhar a execução financeira, conduzir os aditamentos e a prorrogação do item 3 e instaurar a renovação do SA dos itens 1 e 2
Fiscal Técnico	Servidor do Núcleo de Banco de Dados (NBD)	Aferir o registro das licenças e subscrições no portal do fabricante, os CSIs, o teste de chamado, a confirmação do fabricante que condiciona o pagamento e o atendimento dos níveis de serviço
Fiscal Demandante	Servidor da COINT	Fiscalizar a execução sob a ótica de negócio e da continuidade dos serviços
Fiscal Administrativo	Servidor da SEGAT, e TIC	Verificar habilitação, regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, notas fiscais, prazos, garantias e instrução de sanções
Preposto	Indicado pela Contratada na assinatura	Interlocutor principal junto ao Tribunal, com poderes para receber, encaminhar e responder demandas técnicas, legais e administrativas
Representante da Contratada	Responsável legal	Assinar o contrato, se o poder não tiver sido delegado ao preposto

4.2. Formas de comunicação e acompanhamento

4.2.1. As comunicações formais entre o TRE-CE e a Contratada serão registradas no processo SEI e poderão utilizar: ofício; correio eletrônico institucional; Ordem de Fornecimento; ata de reunião; e o portal de suporte do fabricante, para chamados técnicos.

4.3. Principais marcos e eventos da execução

Etapa	Descrição	Prazo	Atores	Artefato
1	Designação da equipe de gestão e fiscalização	Antes da assinatura do contrato	Autoridade competente	Portaria de designação
2	Assinatura do contrato, indicação do preposto e apresentação das garantias	Até 5 dias úteis da convocação	Autoridade competente / Contratada	Contrato assinado e garantias
3	Assinatura do Termo de Compromisso com a Segurança da Informação	Na assinatura do contrato	Contratada e profissionais envolvidos	Termo assinado
4	Emissão da Ordem de Fornecimento, com os dados cadastrais do TRE-CE para registro no fabricante	Até 5 dias úteis após a assinatura	Gestor do Contrato	Ordem de Fornecimento

5	Entrega eletrônica: registro das licenças e subscrições na conta do TRE-CE e envio dos CSIs, com a confirmação do fabricante	Até 15 dias úteis do recebimento da OF (até 20 dias úteis da assinatura)	Preposto	Comunicação de entrega com comprovantes do portal
6	Recebimento provisório	Até 5 dias úteis da comunicação de entrega	Fiscal Técnico	Termo de Recebimento Provisório
7	Teste de abertura de chamado com os CSIs e recebimento definitivo	Até 10 dias úteis do recebimento provisório	Fiscais e Gestor	Termo de Recebimento Definitivo
8	Liquidação e pagamento	Itens 4.9.4 e 4.9.5	Gestor / unidade financeira	Nota fiscal atestada e ordem bancária
9	Início da renovação do SA dos itens 1 e 2 e do processo de prorrogação do item 3	180 dias antes do término da cobertura do SA e da vigência do item 3	Gestor do Contrato	Abertura de processo e pesquisa de vantajosidade

4.4. Dinâmica da execução

4.4.1. A execução é integralmente remota. As licenças, as subscrições e as credenciais de suporte serão registradas no portal do fabricante, vinculadas ao CNPJ e à conta institucional do TRE-CE, sem entrega de mídia física.

4.4.2. O suporte do fabricante estará disponível em regime 24x7x365 para chamados de severidade crítica, conforme item 4.6.

4.4.3. A execução observará a LGPD, a Resolução CNJ nº 396/2021 e a Resolução TSE nº 23.763/2026. É vedado à Contratada e ao fabricante receber bases com dados pessoais para fins de suporte; eventuais diagnósticos usarão logs ou amostras descaracterizadas.

4.4.4. Vigência:

1. itens 1 e 2: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, sem prorrogação (ETP, item 3.4); a cobertura de SA de 12 meses conta-se da ativação registrada no portal do fabricante;

2. item 3: 36 (trinta e seis) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente exclusivamente a cada 36 (trinta e seis) meses, respeitado o limite máximo de 9 (nove) anos (até 2 prorrogações), desde que haja previsão orçamentária, autorização da autoridade competente, demonstração de vantajosidade, manutenção das condições de habilitação e, mantido o pagamento antecipado, nova demonstração da condição indispensável (item 4.9.2) (arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021).

4.4.5. A vigência do contrato não se confunde com o prazo de suporte do fabricante: as licenças perpétuas permanecem de uso do TRE-CE após o término do contrato, cessando apenas o direito a atualizações e suporte não renovados.

4.4.6. Capacitação: não aplicável, pois os administradores de banco de dados da COINT já estão qualificados para operar os módulos (ETP, item 1.3.3.2).

4.5. Instrumentos formais de solicitação

4.5.1. O fornecimento será solicitado por Ordem de Fornecimento emitida pelo Gestor do Contrato. Os chamados técnicos serão abertos diretamente pela equipe do TRE-CE no portal ou no canal telefônico do fabricante, com os CSIs institucionais.

4.6. Níveis de Serviço Exigidos (NSE)

4.6.1. O suporte técnico é prestado pelo fabricante. A Contratada garante o enquadramento de todos os itens no nível de suporte ofertado, compatível com os prazos máximos do item 4.6.3, e atua na escalada junto ao fabricante sempre que acionada. Os prazos deste TR são fixos durante a vigência e não se alteram por mudança nas políticas do fabricante (Resolução CNJ nº 468/2022, art. 9º, X).

4.6.2. Requisitos mínimos do suporte: acesso 24x7x365 ao portal do fabricante para chamados de severidade crítica; atendimento em língua portuguesa por portal web e canal telefônico gratuito (0800); direito a novas versões, correções e patches de segurança durante a vigência do suporte.

4.6.3. Classificação de severidade e prazos máximos, contados da abertura do chamado (Guia CNJ, observação 7, “a” e “g”, do processo 1.3):

Severidade	**Situação**	**Prazo máximo de resposta**	**Prazo máximo para solução de contorno**
1 – Crítica	Banco de dados de produção ou standby inoperante, ou replicação bloqueada	**[1 hora]**, 24x7	**[24 horas]**, com trabalho contínuo até a solução
2 – Alta	Instabilidade da criptografia transparente (TDE) ou indisponibilidade das ferramentas de mascaramento	**[2 horas]** úteis	**[3 dias úteis]**
3 – Média	Perda parcial de funções secundárias sem impacto na operação	**[1 dia útil]**	**[10 dias úteis]**
4 – Baixa	Dúvidas sobre versões, documentação ou configuração	**[2 dias úteis]**	Não se aplica

Prazos a validar pelo integrante técnico, à vista do nível de suporte efetivamente prestado pelo fabricante, para que a revenda possa cumpri-los.

4.6.4. Indicadores:

Indicador	**Meta**	**Instrumento de medição**	**Consequência**
Prazo de entrega	Registro de 100% das licenças e subscrições e envio dos CSIs em até 15 dias úteis do recebimento da OF	Comprovantes do portal do fabricante e comunicação de entrega	Multa moratória do item 4.18

Atendimento do suporte	100% dos chamados de severidade 1 e 2 respondidos e com solução de contorno	Registro dos chamados	Advertência na primeira

4.6.5. O TRE-CE comunicará à Contratada falhas no atendimento do suporte do fabricante. A Contratada deverá registrar a reclamação junto ao fabricante e informar ao Gestor as providências em até 2 (dois) dias úteis.

4.7. Qualificação técnica dos profissionais

4.7.1. Não aplicável, pois o suporte é prestado diretamente pelo fabricante (ETP, item 1.3.3.7).

4.8. Forma de recebimento provisório e definitivo

4.8.1. Recebimento provisório: pelo Fiscal Técnico, mediante termo detalhado, em até 5 (cinco) dias úteis da comunicação de entrega, após conferência de part numbers, quantidades, métricas, prazos de SA e subscrição e vinculação ao CNPJ do TRE-CE no portal do fabricante (art. 140, I, “a”, da Lei nº 14.133/2021).

4.8.2. Recebimento definitivo: pelo Gestor do Contrato, com apoio dos fiscais, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório. São condições para o recebimento definitivo: (1) a confirmação, pelo fabricante, do registro das licenças e do suporte em nome do TRE-CE, com contas de suporte de usuario ativas e período de vigência, validada pelo Fiscal Técnico; e (2) a abertura bem-sucedida, pela equipe técnica da COINT, de chamado de teste de baixa severidade no portal oficial da Oracle com cada conta de suporte de usuário gerada (ETP, item 2.1).

4.8.3. O prazo de recebimento definitivo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências.

4.8.4. Entregas em desacordo com este TR ou com a proposta poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, e deverão ser corrigidas pela Contratada em até 5 (cinco) dias úteis da notificação, sem prejuízo das sanções. Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente a correção.

4.8.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela perfeita execução do contrato.

4.9. Forma de Pagamento

4.9.1. Cronograma físico-financeiro:

Item	Parcela	Natureza	Evento que autoriza o pagamento	Valor estimado (R$)
1	Licença perpétua + SA 12 meses	Licença: bem (entrega com a ativação). SA: liberação de forma	Recebimento definitivo. Para o SA, exige-se também a confirmação do fabricante prevista no item 4.8.2	[parcela de licença + SA da proposta]

2	Licença perpétua + SA 12 meses	Licença: bem (entrega com a ativação). SA: liberação de forma integral do serviço pelo prazo contratado	Recebimento definitivo. Para o SA, exige-se também a confirmação do fabricante prevista no item 4.8.2	[parcela de licença + SA da proposta]
3	Suporte Oracle Linux 36 meses	Liberação de forma integral do serviço pelo prazo contratado	Recebimento definitivo da ativação da subscrição, com a confirmação do fabricante do item 4.8.2	Pagamento da proposta

4.9.2. Pagamento dos serviços. O pagamento da licença perpétua após o recebimento definitivo não configura antecipação. O SA dos itens 1 e 2 e a subscrição do item 3, porém, são serviços liberados de forma integral pelo prazo contratado, admitido por ser condição indispensável à obtenção do serviço, nos termos do art. 145, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme demonstrado no ETP, item 3.7, observados os critérios do Acórdão TCU nº 2.569/2018-Plenário. Como salvaguardas:

1. cada pagamento depende da confirmação, pelo fabricante, do registro do suporte em nome do TRE-CE, com códigos de suporte (CSI) ativos e período de vigência, validada pelo Fiscal Técnico, e do teste de chamado do item 4.8.2;

2. em caso de inexecução total, a Contratada restituirá integralmente o valor pago; em caso de inexecução parcial, restituirá o valor proporcional ao período de suporte não prestado; em ambos os casos, com atualização pelo ICTI/IPEA desde o pagamento até a efetiva restituição (art. 145, § 3º);

3. o cancelamento, a suspensão ou a não renovação do suporte pelo fabricante por fato imputável à Contratada equipara-se à inexecução parcial.

4.9.3. A nota fiscal deverá conter data de emissão, dados do contrato e do TRE-CE, item, parcela (licença ou SA) e período de suporte a que se refere, valor e destaque das retenções tributárias cabíveis, e virá acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, aferida no SICAF ou, na impossibilidade, nos sítios oficiais (art. 68 da Lei nº 14.133/2021).

4.9.4. Liquidação: em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da nota fiscal, prorrogáveis por igual período (IN SEGES/ME nº 77/2022, art. 7º, § 2º). Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará suspenso até a regularização pela Contratada, sem ônus ao TRE-CE.

4.9.5. Pagamento: em até 10 (dez) dias úteis da finalização da liquidação, por ordem bancária em conta indicada pela Contratada. Considera-se data do pagamento a da emissão da ordem bancária.

4.9.6. Havendo controvérsia sobre a execução, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, a Contratada será comunicada para emitir nota fiscal da parcela incontroversa, para liquidação e pagamento imediatos, retendo-se a parcela controvertida até sua solução (art. 143 da Lei nº 14.133/2021).

4.9.7. Constatada irregularidade no SICAF, a Contratada será notificada para, em 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou apresentar defesa, prorrogáveis uma vez por igual período. Persistindo a irregularidade, o TRE-CE comunicará os órgãos de fiscalização da regularidade fiscal e adotará as medidas para a extinção do contrato, assegurada a ampla defesa. Havendo execução efetiva, os pagamentos serão realizados normalmente até a decisão sobre a extinção.

4.9.8. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do TRE-CE, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo ICTI/IPEA, pro rata die, entre o termo final do prazo de pagamento e a data da efetiva realização.

4.9.9. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação. A Contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção dos tributos abrangidos pelo regime, desde que apresente documento oficial comprobatório atualizado (Lei Complementar nº 123/2006). O faturamento observará as regras de transição da Lei Complementar nº 214/2025, no que couber.

4.9.10. Multas e indenizações devidas pela Contratada poderão ser descontadas dos pagamentos, da garantia ou cobradas judicialmente.

4.10. Manutenção e Garantia

4.10.1. Itens 1 e 2: o SA de 12 (doze) meses compreende suporte técnico do fabricante e direito a novas versões, correções, patches de segurança e documentação técnica atualizada, disponibilizados no portal do fabricante.

4.10.2. Item 3: a subscrição de 36 (trinta e seis) meses compreende suporte técnico do fabricante para o sistema operacional Oracle Linux dos dois servidores, com acesso a atualizações e correções durante todo o período.

4.10.3. Garantia da contratação: será exigida garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em qualquer das modalidades do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no prazo fixado no contrato e observado o § 3º do mesmo artigo para o seguro-garantia. A garantia vigorará até 90 (noventa) dias após o término da vigência.

4.11. Transferência de Conhecimento

4.11.1. Não aplicável: não há produto desenvolvido pela Contratada nem migração de dados (ETP, itens 1.6.1 e 2.4).

4.12. Direitos de Propriedade Intelectual

4.12.1. Os direitos de propriedade intelectual sobre o software permanecem com o fabricante, nos termos da Lei nº 9.609/1998. O TRE-CE detém o direito de uso perpétuo das licenças dos itens 1 e 2, e os CSIs ficam vinculados ao seu CNPJ, o que permite a troca de revenda em futuras contratações sem perda de histórico (ETP, item 2.5).

4.13. Obrigações do Contratante

4.13.1. Compete ao TRE-CE:

1. designar o Gestor e os Fiscais do contrato e acompanhar e fiscalizar a execução por meio deles;

2. emitir a Ordem de Fornecimento e fornecer os dados cadastrais e de infraestrutura necessários ao registro das licenças e à ativação do suporte;

3. prestar, por meio do Gestor, as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

4. receber o objeto conforme o item 4.8 e comunicar à Contratada falhas, indisponibilidades ou descumprimentos verificados;

5. consultar o SICAF antes de cada pagamento, para verificar a manutenção das condições de habilitação e eventuais impedimentos de contratar com o Poder Público;

6. liquidar e pagar nos prazos do item 4.9, efetuando as retenções tributárias devidas;

7. aplicar as sanções previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

8. não praticar atos de ingerência na administração da Contratada.

4.14. Obrigações da Contratada

4.14.1. Compete à Contratada, durante a vigência e eventuais prorrogações:

1. entregar o objeto nos termos deste TR e de sua proposta, registrando licenças, SA e subscrições em nome do TRE-CE no portal do fabricante;

2. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive a condição de parceira autorizada Oracle, comprovada a cada prorrogação e a cada nota fiscal;

3. indicar formalmente, na assinatura do contrato, o preposto e seus contatos, e mantê-lo em contato permanente com o Gestor;

4. comunicar ao Gestor, por escrito e até 48 (quarenta e oito) horas antes do término do prazo de entrega, qualquer motivo que impossibilite seu cumprimento, com a devida comprovação;

5. reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, e responder pelos danos causados ao TRE-CE ou a terceiros por ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus profissionais (arts. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021);

6. atuar como canal junto ao fabricante, escalando chamados e reclamações sempre que acionada, para assegurar o cumprimento dos prazos do item 4.6.3 (item 4.6.5);

7. garantir o acesso da equipe do TRE-CE à documentação técnica oficial atualizada no portal do fabricante;

8. assinar, por seu representante legal, o Termo de Compromisso com a Segurança da Informação, e colher Termo de Ciência de todos os profissionais envolvidos, mantendo sigilo sobre informações de infraestrutura, conectividade e dados de eleitores a que tiver acesso;

9. arcar com todos os tributos, encargos e demais despesas incidentes sobre a execução do objeto;

10. aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei nº 14.133/2021).

4.15. Estimativa de Preços

4.15.1. O valor estimado definitivo será fixado pela Secretaria de Administração em pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

4.16. Adequação Orçamentária

4.16.1. As despesas correrão à conta do Orçamento Ordinário do TRE-CE – Exercício 2026, programa de trabalho a ser confirmardo pela Secretaria de Orçamento e Finanças antes da fase externa.

Reajustamento

4.17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado (arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021). Como o item 3 é pago em

parcela única pelos 36 meses iniciais, o reajuste pelo ICTI/IPEA acumulado, ou pelo índice que vier a substituí-lo, incidirá apenas sobre o valor de eventual prorrogação.

4.17.2. Na prorrogação, se o preço de mercado for inferior ao contratado, o Gestor negociará com a Contratada a adequação do valor.

4.18. Sanções Administrativas

4.18.1. Comete infração administrativa a Contratada que (art. 155 da Lei nº 14.133/2021): (1) der causa à inexecução parcial do contrato; (2) der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; (3) der causa à inexecução total do contrato; (4) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; (5) apresentar documentação ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; (6) praticar ato fraudulento na execução do contrato; (7) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; (8) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

4.18.2. Sanções aplicáveis (art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

Sanção	**Hipótese**	**Parâmetro**
Advertência	Inciso 1, quando não se justificar penalidade mais grave	—
Multa moratória	Inciso 4 (atraso na entrega e ativação das licenças, subscrições ou contas de suporte ao usuário)	0,2% ao dia sobre o valor da parcela em atraso, até o 10º dia; após, poderá caracterizar inexecução parcial ou total
Multa compensatória	Inciso 1	2% do valor do item afetado
Multa compensatória	Inciso 2	5% do valor do item afetado
Multa compensatória	Inciso 3	10% do valor do item afetado
Multa compensatória	Incisos 5 a 8	15% do valor do contrato
Impedimento de licitar e contratar	Incisos 2, 3 e 4, quando não se justificar penalidade mais grave	Até 3 anos, no âmbito da União
Declaração de inidoneidade	Incisos 5 a 8, ou incisos 2 a 4 que justifiquem penalidade mais grave	De 3 a 6 anos, em todos os entes federativos

4.18.3. Antes da aplicação de multa, será facultada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação (art. 157). O impedimento e a declaração de inidoneidade dependerão de processo de responsabilização conduzido por comissão de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, com o mesmo prazo de defesa (art. 158). A declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e aplicada pela autoridade máxima do Tribunal (art. 156, § 6º).

4.18.4. Na dosimetria serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração e a existência de programa de integridade (art. 156, § 1º).

4.18.5. A multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e não exclui a reparação integral do dano. A multa de mora não impede sua conversão em compensatória nem a extinção unilateral do contrato (art. 162, parágrafo único).

4.18.6. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada nas hipóteses do art. 160 da Lei nº 14.133/2021, estendendo-se os efeitos das sanções aos administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.

4.18.7. O TRE-CE registrará as sanções aplicadas no CEIS e no CNEP em até 15 (quinze) dias úteis da aplicação (art. 161), e as sanções de impedimento e inidoneidade admitem reabilitação na forma do art. 163.

5. Requisitos Técnicos

5.1. Requisitos funcionais (ETP, item 1.3.3):

Id	Requisito	Item
RF.001	Oracle Advanced Security, métrica Processor, compatível com o Oracle Database Enterprise Edition em uso, com SA de 12 meses	1
RF.002	Oracle Data Masking and Subsetting Pack, métrica Processor, com SA de 12 meses	2
RF.003	Subscrição Oracle Linux Premier Plus Support por 36 meses para 2 servidores físicos	3
RF.004	Criptografia transparente (TDE) em nível de tabela, tablespace e arquivos de dump e backup, sem alteração no código das aplicações do TSE	1
RF.005	Mascaramento de dados sensíveis preservando integridade referencial e formato dos campos	2

5.2. Arquitetura tecnológica: compatibilidade com o Oracle Database Enterprise Edition 19 em produção, com correspondência de núcleos licenciados entre os nós principal e standby, replicados de forma assíncrona via Oracle Data Guard.

5.3. Implantação: registro de todas as licenças, SA e subscrições no portal do fabricante, vinculados ao CNPJ do TRE-CE, com entrega dos códigos CSI (Customer Support Identifier) no prazo do item 4.3. Não há desenvolvimento de software, instalação física ou mídia.

5.4. Manutenção: acesso 24x7x365 ao portal do fabricante para chamados de severidade crítica; suporte em português por portal web e canal telefônico gratuito (0800); direito a novas versões, correções e patches de segurança durante a vigência do suporte; prazos máximos do item 4.6.3.

5.5. Segurança da informação: assinatura do Termo de Compromisso com a Segurança da Informação pelos representantes e técnicos da Contratada; vedação de compartilhamento de bases com dados pessoais para fins de suporte; observância das Resoluções TSE nº 23.763/2026 e nº 23.650/2021.

5.6. Roteiro de verificação para o recebimento (art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e art. 19 da IN SGD/ME nº 94/2022):

1. Part numbers, métricas e quantidades conferem com a proposta e com o item 1.2.1

2. Licenças, SA e subscrições registrados na conta do TRE-CE, vinculados ao CNPJ do Tribunal

3. Prazos de SA (12 meses) e de subscrição (36 meses) corretos no portal

4. Confirmação do fabricante do registro do suporte, com CSIs ativos e período de vigência, validada pelo Fiscal Técnico

5. CSIs recebidos e acessíveis pelos administradores designados

6. Chamado de teste aberto com sucesso em cada CSI

7. Nota fiscal compatível com o item, a parcela, o período e o valor contratados

6. Assinaturas e Aprovação

Em atendimento ao art. 12, § 6º, da IN SGD/ME nº 94/2022, a Equipe de Planejamento da Contratação, instituída pela Diretora-Geral na Manifestação da Autoridade Competente do DOD, e a autoridade competente da área de TIC assinam este Termo de Referência, atestando sua conformidade com a Resolução CNJ nº 468/2022. Declaram ainda que ele foi elaborado com base no ETP constante do Processo SEI nº 2025.0.000017988-4.

Papel	Nome	Cargo / Unidade	Matrícula
Integrante Demandante	José Correia do Nascimento	Coordenador da COINT	80639
Integrante Técnico	Fábio Ribeiro Santiago	Chefe do Núcleo de Banco de Dados	90876
Integrante Administrativo	Rafael Veras Paz	Técnico Judiciário – COGOV	62550
Autoridade de TIC	Jonas de Araújo Luz Junior	Secretário de TIC	72755

Fortaleza/CE, data registrada no sistema. (assinado eletronicamente)

ANEXO I – MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (ATUALIZADO AO FINAL DO TR)

Atualização exigida pelo art. 11, parágrafo único, II, da Resolução CNJ nº 468/2022. Os riscos, danos e ações detalhados constam do ETP, Capítulo 4. Na elaboração do TR, foram incorporadas as seguintes ações:

Id	Risco	Nível	Situação ao final do TR
R01	Atraso no aditivo de prorrogação do item 3	Alto	Marco de 180 dias no item 4.3, etapa 9
R02	Perda do credenciamento da revenda	Médio	Exigência de parceria na habilitação (item 3.5.4.3) e a cada prorrogação e nota fiscal (item 4.14.1, 2)
R03	Atraso na entrega das chaves e CSIs	Baixo	Prazo e multa moratória (itens 4.3, 4.6.4 e 4.18)
R04	Licitação deserta ou fracassada	Médio	Adjudicação por item e habilitação proporcional (itens 3.3 e 3.5.4)
R05	Atraso na contratação conjunta com a Justiça Federal no Ceará	Alto	OF coordenada com a disponibilidade do ambiente; estágio do SEI nº 2026.0.000009181-9: **previsão de licitação para novembro de 2026**
R06	Dimensionamento incorreto das licenças	Alto	Memória de cálculo no ETP, item 1.6.4, e no item 2.7.1
R07	Fim do SA dos itens 1 e 2 sem nova contratação	Alto	Marco de 180 dias no item 4.3, etapa 9; renovação a incluir no PCA
R08	Sobrepreço ou registro de oportunidade	Médio	Pesquisa de preços (item 4.15.2) e declaração na proposta (item 3.6.3)
R09	Inexecução após pagamento antecipado	Médio	Confirmação do fabricante, garantia adicional e devolução (itens 4.8.2, 4.9.2 e 4.10.4)

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

À Pregoeira/Agente de Contratação do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará — Pregão Eletrônico nº ___/2026 — Processo SEI nº 2025.0.000017988-4

Razão social: _____ — CNPJ: _____ — Endereço: _____ — Telefone/e-mail: _____ — Representante legal: _____

Item	Part number	Descrição	Métrica	Qtd.	Valor unitário licença + SA (R$)	Valor total (R$)
1		Oracle Advanced Security – licença perpétua + Suporte e Atualização (SA) 12 meses	Processor	4		

2	Oracle Data Masking and Subsetting Pack – licença perpétua + Suporte e Atualização (SA) 12 meses	Processor	4
3	Oracle Linux Premier Plus Support – 36 meses	Servidor	2

Declaro, sob as penas da lei, que:

1. a proposta tem validade de 90 (noventa) dias e os preços incluem todos os tributos, encargos e despesas;

2. a empresa é parceira ativa do programa Oracle PartnerNetwork, autorizada a comercializar e registrar os produtos ofertados em nome do TRE-CE;

3. a empresa não se beneficia de registro de oportunidade nem de qualquer condição comercial diferenciada concedida pelo fabricante em razão de registro prévio de negociação com o TRE-CE;

4. reconhece que os termos de licenciamento do fabricante não prevalecem sobre o edital, o contrato e a legislação brasileira, nem autorizam a alteração unilateral do contrato;

5. compromete-se a cumprir os prazos máximos de resposta e de solução de contorno do item 4.6.3 do Termo de Referência e garantia do item 4.10.3.

Local, data. — Assinatura do representante legal.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90085/2026 - TRE/CE

ANEXO 4 - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ..../2026

SEI N.º .....

PREGÃO ELETRÔNICO N.º ...../2026

Contrato de ..... que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa .....

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Dr. Pontes Neto, s/n.º, Luciano Cavalcante, em FORTALEZA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado CONTRATANTE, representado neste ato por ....., no uso da competência atribuída pela Portaria ....., e a empresa ....., inscrita no CNPJ sob n.º....., estabelecida na ....., telefone ....., e-mail .....,, doravante denominada CONTRATADA, representada por ....., tendo em vista o que consta no Processo SEI n.º ..... e em observância as disposições da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE ....., mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Contrato.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital de Licitação;

1.2.3. A proposta da CONTRATADA;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. Os itens 1 e 2 terão vigência contratual de 12 (doze) meses, sem prorrogação. O item 3 terá vigência inicial de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável sucessivamente por iguais períodos de 36 (trinta e seis) meses, até o limite máximo de 9 (nove) anos (totalizando até 2 prorrogações), nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e do item 4.4.4 do Termo de Referência anexo."

2.1.1. A data de início de vigência recairá no 32º dia após a homologação do procedimento licitatório, ou no primeiro dia útil subsequente, caso recaia no sábado, domingo ou feriado;

2.1.2 A critério da autoridade superior, mediante expressa justificativa fundamentada com base no interesse público, o início da vigência do contrato poderá ser contado da assinatura do instrumento contratual, após ciência da contratada, e desde que respeitado o prazo de validade da proposta previsto no instrumento convocatório

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração. Caso o preço médio de mercado venha a ser inferior ao valor contratado, o gestor do Contrato negociará com a CONTRATADA com vistas a adequar o valor originário ao preço praticado no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução , assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ .....

5.2. No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/11/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice ..... ou por índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRANTE compromete-se a:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos;

b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência anexo;

c) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

e) comunicar à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme art. 143 da Lei n.º 14.133 de 2021;

f) efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Contrato;

g) aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste

h.1) a Administração terá o prazo de 2 (dois) meses, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

i) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

j) abster-se de efetuar intervenções indevidas na gestão interna da contratada

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA compromete-se a:

a) cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas desse Contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

c) responsabilizar-se pelo vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078 de 1990), bem como por qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

d) atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou por autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e) efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

g) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

h) não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021;

i) quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, o Certificado de Regularidade do FGTS, a Certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho e a Certidão de Regularidade com a Receita Municipal do domicílio da sede da CONTRATADA, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista.

j) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do Contrato;

k) comunicar ao gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

l) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

m) paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

n) manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

o) promover a guarda, manutenção, vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato;

p) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

q) submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

r) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

s) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

t) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

u) **efetuar o credenciamento do seu representante legal como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI do TRE/CE, salvo em casos específicos a serem decididos pelo CONTRATANTE, conforme instruções contidas na página oficial do Tribunal Eleitoral do Ceará na internet (**https://www.tre-ce.jus.br/servicos-judiciais/processos/sistema-eletronico-de-informacoes-sei**). O acesso externo ao sistema possibilitará ao usuário receber notificações/intimações, acompanhar processos administrativos dos quais seja parte e assinar documentos que lhe sejam disponibilizados, tais como contratos, aditivos e apostilas;**

v) assinar o Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da disponibilização do documento para assinatura no Sistema Eletrônico de Informações - SEI do TRE/CE;

w) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. O CONTRATADO deverá apresentar garantia de execução, optando por uma das seguintes modalidades, em valor correspondente a 5% do valor do Contrato:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante toda a vigência do Contrato até 3 (três) meses após o término da sua vigência, permanecendo em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.2.1. A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal mediante emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.2.2. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições de coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.4 deste Contrato.

10.3. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.4. Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado a renovar a garantia ou endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO;

c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO.

10.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

10.8. No caso de garantia na modalidade fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

10.9. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal

10.9.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao CONTRATANTE juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela SUSEP (art. 8º, III, da Circular da SUSEP n.º 656 de 11 de março de 2022).

10.10. No caso de alteração do valor do Contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmo parâmetros utilizados quando da contratação.

10.10.1 Reforços de garantia inferiores a 5% do valor da garantia inicial poderão ser, a critério do TRE/CE e em homenagem ao princípio da eficiência e da celeridade, juntados em um mesmo procedimento, uma vez atingida a quantia necessária.

10.10.2 Mesmo não atingido o percentual de 5% citado no item 10.13.1, o reforço de garantia será exigido em virtude de eventual prorrogação contratual.

10.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.12. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

10.12.1. O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quando do início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.12.2. Caso se trate de modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao Contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662 de 11 de abril de 2022.

10.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate de título de capitalização, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

10.13.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da SUSEP.

10.13.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

10.14. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.14.1. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o CONTRATADO pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

10.14.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

10.14.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, o CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao Contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das

respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

10.15. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

10.17. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do Contrato;

b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à adminitraçâo ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do Contrato;

d) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

g) comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as sanções previstas no Edital.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156 § 9º, da Lei 14.133/2021).

11.4. Toda as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156 §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis foram superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade de infração cometida;

b) peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. O CONTRATANTE deverá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art.161 da Lei nº 14.133/2021).

11.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. Os débitos da CONTRATADA para a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26 de 13 de abril de 2022. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à CONTRATADA GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.

12.3. Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) ficará a empresa constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho: ....., no Elemento de Despesa: ....., no Subelemento: .....

13.2. Foi emitida em ....., a Nota de Empenho do tipo ....., identificada pelo número ....., no valor de R$ .....visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente Instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527/2011 c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Com base no artigo 7º da Lei Federal n.º 13.709/2018, a CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a divulgar os dados essenciais à efetivação do contrato administrativo referentes à empresa, seus sócios e representantes legais.

17.2. As comunicações feitas pelo CONTRANTE em decorrência desta contratação ou de eventuais processos administrativos a ela inerentes serão realizadas, em regra, por via eletrônica, no e-mail informado na Proposta Comercial apresentada pela empresa, devendo a CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal desta Capital para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato, conforme art. 92, §1º da Lei n.º 14.133/2021.

Fortaleza/CE, *data registrada no sistema*.

.....

CONTRATANTE

.....

CONTRATADA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90085/2026 - TRE/CE

ANEXO 5 – PREÇOS DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	CATSER	Métrica	Quantidade	Valor Unitário de Referência	Valor total de Referência
1	Oracle Advanced Security – licença perpétua, métrica Processor, compatível com Oracle Database Enterprise Edition 19, com SA por 12 meses.	27464	Processor.	4 unidades	R$ 123.440,82	R$ 493.763,28
2	Oracle Data Masking and Subsetting Pack – licença perpétua, métrica Processor, com SA por 12 meses.	27464	Processor.	4 unidades	R$ 101.294,81	R$ 405.179,24
3	Oracle Linux Premier Plus Support – subscrição de suporte por 36 meses para servidor físico. Part number de referência: B111079	27464	Servidor.	2 unidades	R$ 54.703,12	R$ 109.406,24
VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA						**R$ 1.008.348,76 (um milhão, oito mil trezentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos)**

Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA VASCONCELOS TOMAZ**, **COORDENADORA**, em 19/11/2026, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0001693697&crc=3BD72CD6, informando, caso não preenchido, o código verificador **0001693697** e o código CRC **3BD72CD6**.